



A DPCEN  
dar seguimento e  
distribuir aos deputados.  
26.9.25

COMISSÃO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA E SEGURANÇA  
COMISSÃO - B

# Proposta de Resolução

## N.º 26/VI/2ª

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de  
Turismo da ASEAN

Relatório e Parecer

18 de setembro de 2025

**Comissão B – Comissão de Negócios Estrangeiros,  
Defesa e Segurança**

## **ÍNDICE**

|    |                                  |   |
|----|----------------------------------|---|
| 1. | INTRODUÇÃO                       | 3 |
| 2. | ENQUADRAMENTO LEGAL              | 3 |
| 3. | DESIGNAÇÃO DE RELATOR            | 3 |
| 4. | CONTRIBUTOS RECEBIDOS            | 3 |
| 5. | ANÁLISE DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO | 3 |
| 6. | CONCLUSÕES                       | 5 |
| 7. | PARECER                          | 5 |
| 8. | VOTAÇÃO DO PARECER               | 5 |

## **1. Introdução**

O presente Relatório e Parecer incide sobre a Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º 26/VI (2.ª), que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo de Turismo da ASEAN (o qual foi adotado em Phnom Penh, Camboja), tendo sido a Proposta de Resolução recebida na Mesa do Parlamento Nacional em 10 de setembro de 2025, e para o qual foi preparada a Nota de Admissibilidade n.º 22/2025/DIPLN.

## **2. Enquadramento Jurídico**

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) atribui ao Parlamento Nacional a competência para aprovar a ratificação e a adesão a tratados e acordos internacionais (v.g. artigo 95.º). É aplicável o processo especial previsto nos artigos 131.º a 133.º do Regimento do Parlamento Nacional (RPN).

Em termos de execução internacional, compete ao Governo praticar os atos subsequentes necessários, designadamente o depósito do instrumento de adesão junto do Secretário-Geral da ASEAN e as notificações devidas, bem como adotar as medidas internas adequadas.

## **3. Designação do Relator**

Nos termos regimentais, foi designada Relatora a Distinta Deputada Sancha Margarida Tilman, da Comissão B.

## **4. Contributos Recebidos**

A Sua Excelência a Senhora Vice-Ministra para ASEAN, Dra. Milena Rangel, no dia 24 do corrente mês, referiu-se ao Roteiro de Adesão e a Carta da ASEAN, que inclui a adesão de Timor-Leste a todos os instrumentos legais (tratados, convenções e demais instrumentos legais) assumidos pela ASEAN, explicando claramente à Comissão as implicações, vantagens e desafios que cada um dos acordos representa para o país, bem como a importância de os depositar junto do Secretariado da ASEAN, conforme descritos na Declaração de Admissão, até ao dia 25 de outubro, de forma a validar a entrada de Timor-Leste como membro de pleno direito nesta organização.

## **5. Análise da Proposta de Resolução**

A Proposta de Resolução do Parlamento Nacional tem por objeto a aprovação do Acordo de Turismo da ASEAN assinado em 4 de novembro de 2002, pelos Estados-Membros da ASEAN, estabelecendo um quadro normativo para a cooperação regional no setor turístico com base

nos princípios do Acordo-Quadro sobre serviços assinado em Banguecoque em 15 de dezembro de 1995.

O acordo visa os seguintes objetivos centrais:

- a) Facilitar as viagens entre estados-membros da ASEAN;
- b) Melhorar a eficiência e competitividade da indústria turística regional;
- c) Reduzir as restrições ao comércio de serviços turísticos;
- d) Estabelecer uma rede integrada de serviços;
- e) Promover a ASEAN como destino turístico único com padrões mundiais;
- f) Fortalecer a assistência mútua no desenvolvimento de recursos humanos;
- g) Criar condições favoráveis para o investimento público-privado no setor do turismo.

No que diz respeito ao processo de facilitação das viagens entre Estados-Membros da ASEAN, o artigo 2.º do Acordo de Turismo da ASEAN, prevê a celebração de acordos bilaterais de isenção de vistos para nacionais da ASEAN, o esforço de harmonização de procedimentos de emissão de vistos para viajantes internacionais, a eliminação gradual de taxas e impostos de viagens entre os estados-membros, a promoção de cartões de viagens inteligentes para viajantes de negócios e viajantes frequentes, adoção de sinalética internacional e multilingue para facilitar as viagens e a simplificação gradual de todos os obstáculos às viagens.

O Acordo de Turismo visa ainda a cooperação na área dos transportes para a liberalização progressiva dos serviços aéreos facilitando a sua acessibilidade, a melhoria da gestão aeroportuária, o desenvolvimento de política (nomeadamente com a construção de infraestruturas adequadas) tendo em vista o incentivo de cruzeiros, ferries e embarcações de lazer, cooperação para o desenvolvimento de medidas de apoio aos transportes terrestres e seguros de viagem e acordos comerciais entre operadoras aéreas da ASEAN.

O artigo 5.º do Acordo de Turismo incide sobre o turismo sustentável e de qualidade, procurando a promoção de programas comunitários para a preservação do património natural, cultural e histórico, educação dos visitantes sobre o respeito pelo património, padrões de gestão ambiental e certificação para turismo sustentável, promoção de tecnologias ambientalmente sustentáveis, prevenção de ameaças relacionadas ao turismo da natureza e combate à exploração de pessoas, nomeadamente mulheres e crianças no setor do turismo.

O artigo 6.º do Acordo de Turismo visa também o reforço da cooperação entre as agências policiais e de segurança, nomeadamente através da intensificação de informações sobre imigração e implementação de sistemas de comunicação e assistência para visitantes.

O Acordo de Turismo da ASEAN, visa também estratégias de marketing conjunto “Campanha Visit ASEAN”, com o objetivo da promoção da diversidade cultural regional, cooperação entre organizações nacionais de turismo, eventos promocionais regionais e desenvolvimento da marca ASEAN no mercado internacional.

Para que esta estratégia comum da ASEAN funcione é ainda prevista a cooperação no desenvolvimento de capital humano através de partilha de recursos e instalações para a educação turística, padronização de programas de formação, fortalecimento de parcerias público-privadas e cooperação com países terceiros e instituições internacionais.

A implementação do Acordo de Turismo da ASEAN, é efetuada através da celebração de protocolos, ou memorandos de entendimento entre os estados-membros, devendo os Ministros do Turismo da ASEAN, supervisionar, coordenar e monitorizar a implementação do acordo.

O Acordo de Turismo da ASEAN entrará em vigor após o depósito dos instrumentos ratificação ou aceitação por todos os estados-membros junto ao Secretário-Geral da ASEAN. O acordo será depositado junto do Secretário-Geral da ASEAN, que fornecerá uma cópia certificada a cada estado-membro.

Na redação final deverá ser corrigida a referência ao Primeiro-Ministro de Singapura, Goh Chok Tong, que por lapso na versão do Acordo de Turismo da ASEAN em língua portuguesa aparece identificado como Presidente de Singapura e não Primeiro-Ministro como na versão em língua inglesa. Sugere-se ainda o aperfeiçoamento da epígrafe do artigo 6.º “Turismo Segurança e Segurança” por Segurança e Proteção no Turismo, que nos parece mais apropriado e menos repetitivo em função do conteúdo do original.

## **6. Conclusões**

A Comissão considera que a aprovação da Proposta de Resolução do Parlamento Nacional, não padece de quaisquer problemas do foro legal ou constitucional, e é fundamental para politicamente conseguir a adesão à ASEAN, prosseguindo o interesse nacional e a integração regional/internacional de Timor-Leste.

## **7. Parecer**

Em coerência com o Relatório e Parecer e considerando o pacote de instrumentos exigidos para a adesão à ASEAN, a Comissão de Negócios Estrangeiros, Defesa e Segurança (Comissão B) é de parecer favorável à aprovação da Resolução do Parlamento Nacional n.º 26/VI (2.ª) que aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste, ao Acordo de Turismo da ASEAN.

## **8. Votação**

A Comissão procedeu à votação do presente Relatório e Parecer, no dia 26 de setembro de 2025, com o seguinte resultado:

Votos a favor: \_\_9\_\_

Votos contra: \_\_0\_\_

Abstenções: \_\_0\_\_

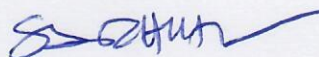
Dili, Parlamento Nacional, no dia 26 de setembro de 2025.

**Presidente da Comissão B**



**Deputado**  
**Domingos Augusto "Deker"**

**Relatora**



**Deputada**  
**Sancha Margarida Tilman**